



PROTÓCOLO Nº 010/17  
CÂMARA MUNICIPAL  
AMARANTE DO MARANHÃO

Rubrica

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

**LEI Nº 426 / 2017**

*“Dispõe sobre o reajuste Salarial dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal e dá outras Providências”.*

A Prefeita do Município de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Considerando**, o acordo celebrado entre o Município e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Amarante do Maranhão - SISPUAMA.

**Art. 1º - Do Reajuste de Salário:** O Município de Amarante do Maranhão concederá um reajuste salarial de **7,64%** (*sete vírgula sessenta e quatro por cento*), referente ao ano de 2017, sobre o salário base de todos os servidores efetivos do magistério municipal.

**Art. 2º - Do Reajuste e Ampliação do Vale Alimentação:** O Município de Amarante do Maranhão se compromete a pagar o percentual de **7,64%** (*sete vírgula sessenta e quatro por cento*), referente ao ano de 2017, sobre o VALE ALIMENTAÇÃO aos servidores efetivos do magistério.

**Art. 3º - Da Carga Horária Complementar:** O Município de Amarante do Maranhão se compromete a pagar o percentual de **7,64%** (*sete vírgula sessenta e quatro por cento*), sobre os **R\$ 200,00** (*duzentos reais*) da CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR, referente ao ano de 2017.

**Art. 4º - Das Progressões:** A escala de progressão permanecerá conforme o plano de cargos e carreira da Rede Pública Municipal de ensino vigente.

**Art. 5º - Das Disposições Finais:** As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta de recursos de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 01 de janeiro de 2017, permanecendo inalteradas as demais regras não estabelecidas por esta Lei.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, aos **24** dias do mês de **abril** de **2017**.

  
Joice Oliveira Marinho Gomes  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO**  
Em 24/04/2017.  
ÁTRIO DA PREFEITURA